



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E EMPRESA KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, **Antônio José Ferreira Neto**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, sediada à Rua Schilling, 413 – Sala 302 Bairro Vila Leopoldina - São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 26.727.779/0001-35, representada por **Paulo Donizete Damasceno**, CPF nº 082.721.548-70, CI nº 16.599.991-3/SSP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Pregão nº. 10/2019, Processo Licitação nº. 122/2019, de 02 de julho de 2019, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006, e 147/2014, Resolução 947 de 1º de abril de 2019 e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 21/2019:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência, de que trata a Cláusula 2.5.2. do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/63, a contar de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022;

1.1.2. O reequilíbrio econômico financeiro com reajuste utilizando o IPCA acumulado (8,6%-oito vírgula seis por cento), conforme cláusula 12 do referido Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global a ser empenhado para cobrir as despesas deste termo será de R\$ 26.958,72 (vinte e seis mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 13.479,36 (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para o ano de 2021 e R\$ 13.479,36 (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser utilizado no ano de 2022.

2.2. Planilha dos serviços e valores:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Fornecimento de 500 (quinhentos) crachás de identificação compatível com o relógio de ponto (Tecnologia de proximidade Mifare), em cores 4 x 4 (coloridos na frente e no verso), medindo 54mm (largura) x 86mm (altura), com espessura de 0,80 mm e com furo ovoide centralizado na margem superior do crachá para prendedor jacaré, contendo brasão da cidade de Ipatinga, foto, nome e cargo do servidor/estagiário na frente e dados	Unid.	500	10,80	--	5.400,00



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)



peçoais do servidor/estagiário no verso, conforme Anexo I; <b>Fornecimento de até 500 cordões</b> , com espessura mínima de 15 mm, personalizado com os dizeres Câmara Municipal de Ipatinga e brasão da cidade de Ipatinga, com impressão sublimada, frente e verso; e <b>Fornecimento de 500 jacarés</b> .					
Serviços de licenciamento de uso de software de gestão de ponto, incluindo, migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor Web Service tipo nuvem, atualização do aplicativo, treinamento e suporte técnico, com valores mensais.	Serv.	--	--	1.360,00	16.320,00
Manutenção mensal preventiva e corretiva em Relógios de Ponto Eletrônico (com biometria, leitor de cartão de proximidade smartcard Mifare) do tipo REP 1510/2009-MTE e certificado/homologado pelo INMETRO, com troca de peças, quando necessário, compradas pela Contratante.	Serv.	--	--	436,56	5.238,72
				<b>TOTAL</b>	<b>26.958,72</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Aditamento, correrão à conta das da dotação orçamentária n.º 10.100.01.031.0001.2.003.000 – Ação e Fiscalização Legislativa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

Ipatinga, 14 de julho de 2021.

**Antônio José Ferreira Neto**  
Presidente Câmara Munic. Ipatinga

**Paulo Donizete Damasceno**  
Kerp Soluções em Tecnologia Eirelli EPP

### Assessoria Técnica

**GUSTAVO  
BUENO  
MIRANDA**

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
BUENO MIRANDA  
Dados: 2021.07.13  
17:25:00 -03'00'